



## **PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 160/2024**

De iniciativa do Vereador **Daniel Guedes Soares**, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que " Dispõe sobre a Instituição no calendário oficial do Município de Ipatinga a "Semana Municipal da Maternidade Atípica "

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado:

### **PROJETO DE LEI N.º 160/2024.**

"Institui no calendário oficial do Município de Ipatinga a 'Semana Municipal da Maternidade Atípica "

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:**

Art. 1º. Fica criada a Semana Municipal da Maternidade Atípica, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização e a discussão sobre os desafios e as realidades da maternidade atípica e o apoio às mães atípicas.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Maternidade Atípica serão promovidos, em todo o território municipal, atividades, campanhas educativas, seminários, workshops e outros eventos que visem ao esclarecimento e à disseminação de informações sobre a maternidade atípica, bem como ao reconhecimento e à valorização das mães atípicas.

Art. 3º São objetivos da Semana Municipal da Maternidade Atípica:

*Analdo Antonio da Silva*

*Cecília F*

*Adriano O*



I- promover o reconhecimento e a valorização da maternidade atípica na sociedade;

II- sensibilizar a população sobre as especificidades e os desafios enfrentados pelas mães atípicas;

III estimular a criação e a implementação de políticas públicas direcionadas ao suporte e à assistência das mães atípicas e suas famílias;

IV- fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;

V- incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.

Art. 4º O poder público municipal fomentará parcerias com entidades da sociedade civil, instituições de ensino e o setor privado para a promoção e a realização das atividades previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 22 de julho de 2024.

### **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Nivaldo Antônio da Silva  
PRESIDENTE

Maria Cecília Ferramenta Delfino  
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira  
RELATOR

Página de assinaturas

**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário

**Cecília Ferramenta**  
445.162.826-15  
Signatário

**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário

**RECEBEMOS**

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 22 jul 2024** 15:06:16 **Assessoria Técnica** criou este documento. ( Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 22 jul 2024** 17:23:06 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.122.197 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 22 jul 2024** 17:23:10 **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.122.197 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 22 jul 2024** 17:20:16 **Cecília Ferramenta** (Email: [ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 445.162.826-15) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 22 jul 2024** 17:20:18 **Cecília Ferramenta** (Email: [ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.cecilia@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 445.162.826-15) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 22 jul 2024** 17:18:36 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 22 jul 2024** 17:18:39 **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 22 jul 2024** 18:30:54 **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



22 jul 2024  
18:37:01



**Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

